INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

Memorando nº 72/2018 DEBT/DAA/PROEN/REITORIA

Ao diretor-geral do *campus* de Fortaleza

C/c: coordenadora de Controle Acadêmico

Assunto: **resposta ao memorando nº 25/2018 CCA-FOR/DIREN-FOR/DG-FOR/FORTALEZA**

1. Em resposta ao Memorando nº 25/2018 CCA-FOR/DIREN-FOR/DG-FOR/FORTALEZA acerca de **orientações referentes a pré-matrícula da Seleção dos cursos técnicos,** tecem-se as seguintes considerações:

I. O aluno tem o direito inalienável à educação, amparado pela Constituição Federal de 1988.

II. A Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012, assim descreve a escola pública:

II - escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

III. Pelo que foi apresentado até então no documento (SEI nº 0103843), não há elementos comprobatórios de que a instituição em questão não deixou de ser privada ou de que forma se deu a sua vinculação a um projeto mantido por governo municipal. Dessa maneira, conforme entendimento desta Pró-reitoria a documentação apresentada pelo discente não deixa claro que a instituição frequentada é de natureza pública.

2. Diante do exposto, orienta-se que a Coordenadoria de Controle Acadêmico do *campus* de Fortaleza efetive a pré-matrícula de DAVI DE MENEZES LIMA, no curso de Instrumento Musical, com os documentos previstos em edital para tal feito e estipular o prazo de cinco dias úteis, a contar de 12/07/2018, para que ele apresente uma declaração, oriunda da Secretaria de Educação do município de Caucaia, original e comprobatória de que, nos anos de 2004 e 2005 e no período de 2008 a 2011, conforme histórico escolar do candidato supracitado, esta escola pertenceu e foi mantida pela rede pública daquele município, sob pena de que a não-apresentação desse documento no prazo previsto ou mesmo a apresentação do documento não atestando a informação requerida implicará a perda da vaga.

Documentos I - Digite aqui a descrição do documento (SEI nº 0103821).

Relacionados: II - Digite aqui a descrição do documento (SEI nº 0103843).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Uchoa Araujo**, **Pedagoga**, em 12/07/2018, às 16:34, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Antonia Lucivania de Sousa Monte**, **Pró-Reitor(a) de Ensino em Exercício**, em 12/07/2018, às 16:38, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0104508** e o código CRC **D8508E27**.

Referência: Processo nº 23256.015541/2018-73 SEI nº 0104508